



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 11 DE março DE 2009.
Projeto de Lei Complementar nº 002/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dá nova redação ao Art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 103, de 27 de abril de 2007.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 103, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Inspetor Sanitário, com remuneração variável entre R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 48 (quarenta e oito) vagas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de março de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e arquivada no
mural da Câmara Municipal, em
11.03.09 msj